

**FUNDAÇÃO ELETOBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE PRESIDENTE –**  
**EDITAL Nº 001 – ELETROS, 18 DE JULHO DE 2022**

**A Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS**, Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, regida pela Lei Complementar de nº 108/2001, nos termos da deliberação de 07 de julho de 2022, do Conselho Deliberativo e da Norma Interna que regula o processo seletivo dos membros da sua Diretoria-Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias, fundada na transparência e na ampla divulgação, torna público o processo seletivo para preenchimento de 1 (uma) vaga para o **cargo de Presidente da ELETROS**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo é estruturado por meio de análise/triagem curricular e documental, avaliações individuais de competências e verificação de antecedentes de cada um dos candidatos (*backgroundcheck*), podendo ser aplicados testes de conhecimento técnico, personalidade e avaliação comportamental, além de realização de entrevistas, pelo Conselho Deliberativo, pela Comissão Interna constituída com a finalidade específica de executar o presente processo seletivo nos termos definidos pelo Conselho Deliberativo, e/ou pela(s) empresa(s) que vier(em) a ser contratada(s) para prestar, se necessário, apoio técnico no processo seletivo.

1.2. O processo seletivo será conduzido e supervisionado pelo Conselho Deliberativo em todas as suas etapas, podendo o referido Conselho autorizar a contratação de empresa(s) para prestar suporte técnico nas etapas que entender pertinentes.

1.3. Todas as etapas serão realizadas de forma *on-line* e/ou presencial, a critério da Entidade, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

1.4. As atividades do candidato selecionado serão exercidas na sede da **ELETROS**, no Rio de Janeiro/RJ.

1.5. Para participar do processo seletivo, é necessário cumprir todos os requisitos mínimos especificados abaixo neste Edital, atender ao disposto no Estatuto da Entidade e demais normas legais aplicáveis ao segmento de entidade fechada de previdência complementar, sob pena de desclassificação.

1.6. A Comissão Interna da **ELETROS**, devidamente constituída pelo Conselho Deliberativo, receberá as inscrições dos candidatos, verificará o preenchimento dos requisitos mínimos descritos neste Edital (etapa de triagem curricular/documental) e encaminhará a documentação dos candidatos classificados por terem cumprido todas as exigências editalícias para avaliação do Conselho Deliberativo.

1.6.1. Após a etapa de triagem curricular, o Conselho Deliberativo divulgará, por meio do *site* da **ELETROS** e/ou por outros meios eletrônicos disponíveis, a relação dos candidatos

classificados por terem cumprido todas as exigências editalícias.

1.6.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos classificados, o candidato desclassificado poderá, de forma devidamente fundamentada, interpor recurso perante a Comissão Interna.

1.6.3 A Comissão Interna analisará as impugnações apresentadas, no prazo de 5 (dias) dias úteis contados do encerramento do prazo recursal previsto no item 1.6.2, e encaminhará sua análise, com o acolhimento ou não dessas impugnações, para que o Conselho Deliberativo a divulgue por meio do *site* da **ELETROS** e/ou por outros meios disponíveis.

1.6.4. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da análise da Comissão Interna referida no item anterior, o candidato desclassificado que teve a sua impugnação não acolhida pela Comissão Interna poderá interpor recurso, de forma devidamente fundamentada, perante a Comissão Interna, dirigido ao Conselho Deliberativo.

1.6.5. O Conselho Deliberativo julgará, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo recursal previsto no item 1.6.4, o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) e divulgará o resultado desse julgamento por meio do *site* da **ELETROS** e/ou por outros meios disponíveis.

1.6.6. Essa decisão do Conselho Deliberativo que apreciar o(s) recurso(s) apresentados é irrecorrível.

1.7. O Conselho Deliberativo, após o julgamento de eventual(is) recurso(s) interposto(s), fará a análise da documentação enviada nos termos do item 1.6 e elaborará uma lista com os nomes de até 5 (cinco) candidatos selecionados ("Lista"), a qual será encaminhada para a Comissão Interna.

1.8. De posse da Lista, a Comissão Interna fará uma avaliação individual das habilidades, das competências e do perfil de cada um dos candidatos, bem como realizará verificação de antecedentes (*backgroundcheck*) de modo a formar um dossiê para cada um dos candidatos, composto por todas as avaliações e informações por ela apuradas.

1.8.1. Em sua análise prevista no item 1.8, a Comissão Interna poderá contar com o auxílio da área de recursos humanos da Entidade e/ou de empresa(s) contratada(s) mediante autorização do Conselho Deliberativo para lhe dar suporte técnico.

1.9. O dossiê de cada candidato formado após as avaliações e verificações feitas pela Comissão Interna na etapa anterior será submetido à apreciação do Conselho Deliberativo, que poderá designar, com pelo menos 5 (dias) dias de antecedência, a realização de entrevista de forma *on line* ou presencial, a critério do referido conselho, com cada um dos candidatos, a fim de que estes se apresentem e, se for o caso, proponham um plano de gestão para a Entidade.

1.9.1. O Conselho Deliberativo poderá contar com o auxílio de empresa contratada para

Ihe dar suporte técnico nesta etapa.

1.10. Cumpridas as etapas acima, o Conselho Deliberativo convocará reunião específica para escolher um dos candidatos da Lista.

1.11. Será selecionado para o cargo o candidato mais votado pelos membros presentes na referida reunião.

1.12. A **ELETROS** divulgará aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administra o nome do candidato selecionado.

1.13. Na hipótese de algum membro do Conselho Deliberativo candidatar-se, este não participará de nenhuma das etapas do presente processo seletivo desde a data de publicação deste Edital até o dia seguinte à posse do candidato aprovado, sendo substituído nas deliberações desta matéria e neste período, pelo seu suplente.

1.14. Os membros do Conselho Fiscal também poderão se candidatar.

1.15. Caso o candidato escolhido para a vaga seja algum membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal em exercício, o referido membro deverá apresentar pedido formal de renúncia ao seu mandato de conselheiro para o presidente do respectivo Conselho para assumir o cargo de Diretor Executivo na ELETROS, desde que venha a ser habilitado pela PREVIC.

## **2. JORNADA/REMUNERAÇÃO**

2.1. A remuneração mensal bruta é de R\$ 39.415,49 (trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais, quarenta e nove centavos), acrescidos de benefícios, com jornada de 40 horas semanais e sob regime de dedicação integral e exclusiva.

## **3. MANDATO**

3.1. O mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de 3 (três) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período, observado o disposto no § 9º do art. 26 do Estatuto da **ELETROS** vigente.

## **4. PERFIL REQUERIDO**

4.1. Conhecimento das melhores práticas de governança, visão sistêmica e conhecimentos da legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, além de disponibilidade em tempo integral, iniciativa, resiliência, liderança, foco na eficiência e eficácia, relacionamento institucional, interno e público, bom relacionamento interpessoal, habilidade no processo decisório, capacidade de assumir riscos, administração de conflitos, resolução de problemas, autogestão, visão estratégica do negócio.

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

5.1. Ter formação de nível superior completa, apresentando diploma reconhecido, expedido por Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação ou por universidade estrangeira, desde que, neste caso, o diploma tenha sido revalidado no Brasil;

5.2. Possuir comprovada experiência, de no mínimo 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;

5.2.1. São considerados para fins de comprovação da experiência profissional, os cargos, empregos e funções regularmente ocupados nos dez anos que antecederam a inscrição do candidato.

5.3. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

5.3.1. As condenações criminais não relacionadas com as responsabilidades de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido não serão consideradas para fins de avaliação deste requisito.

5.4. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público:

5.4.1. Não serão consideradas as penalidades administrativas aplicadas pela PREVIC cumpridas há mais de cinco anos, bem como a pena de multa, quando não reincidente, ou de advertência;

5.5. Ter residência no Brasil;

5.6. Ser participante ativo ou assistido de algum dos planos administrados pela **ELETROS**, no gozo de seus direitos estatutários, com pelo menos 5 (cinco) anos de filiação efetiva e ininterrupta à Entidade;

5.7. Ter reputação ilibada;

5.7.1. Para análise do requisito de reputação ilibada deverão ser considerados atos, situações ou circunstâncias incompatíveis com a natureza do cargo ou função a ser exercida, entre estes a existência de:

I - processo criminal a que esteja respondendo relacionado com as responsabilidades de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido;

II - processo judicial de natureza não criminal ou processo administrativo a que esteja respondendo e que tenha relação com a seguridade social, inclusive da previdência complementar, os mercados financeiro, de capitais, de seguros, de

capitalização, bem como a economia popular, financiamento ao terrorismo, "lavagem" de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores;

III - processo judicial de natureza não criminal ou processo administrativo a que esteja respondendo por sua atuação como dirigente em EFPC;

IV - processo a que esteja respondendo por improbidade administrativa;

V - inabilitação ou suspensão para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais de instituições financeiras e demais entidades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Seguros Privados e PREVIC; e

VI - outras situações, ocorrências ou circunstâncias julgadas relevantes pelo Conselho Deliberativo da **ELETROS**.

5.7.2. Somente serão considerados, para efeito de análise de reputação ilibada, os processos administrativos com decisão proferida em primeira instância.

5.7.3. A existência de penalidade administrativa de advertência ou multa quando não reincidente não afasta a reputação ilibada.

5.7.4. Não serão considerados, para efeito de análise de reputação ilibada, os processos administrativos cujas penas foram cumpridas há mais de cinco anos.

5.8. Possuir, no momento da inscrição, certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela PREVIC, dentre elas: ANBIMA, ANCORD, APIMEC, CFASB, FGV, IBGC, ICSS e PLANEJAR;

5.9. Não ser dirigente sindical ou de associação vinculada às patrocinadoras dos planos de caráter previdenciário administrados pela **ELETROS** no momento da inscrição;

5.10. Não ter exercido atividades político-partidárias em período inferior a 2 (dois) anos antes da inscrição, ou seja, que o candidato não tenha participado da estrutura organizacional e decisória de partidos políticos nesse período;

5.11. Não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a **ELETROS** ou com algum de seus patrocinadores, em período inferior a 2 (dois) anos antes da data da inscrição, salvo na condição de participante ou assistido;

5.12. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro dos órgãos estatutários da **ELETROS** que esteja no exercício de seu mandato;

5.13. Não possuir qualquer litígio judicial contra a **ELETROS**, considerando, inclusive, litígio

judicial proposto por Associação e/ou Sindicato em seu nome e/ou em seu benefício, em relação ao qual, caso existente, deverá comprovar o protocolo junto à Associação e/ou Sindicato autor(a) de pedido de renúncia ao direito no qual se funda a demanda coletiva;

5.14. Apresentar declaração, assinada e datada, de que:

5.14.1. atende aos requisitos exigidos pelo Estatuto da **ELETROS**;

5.14.2. tem pleno conhecimento das atribuições do cargo de Diretor Presidente, conforme Estatuto vigente da **ELETROS**;

5.14.3. está em dia com as obrigações estatutárias e respectivos compromissos assumidos junto à **ELETROS**;

5.14.4. tem ciência de que, se selecionado, participará também da Diretoria Executiva da Fundação Eletros de Assistência e Bem Estar Social – FABES, conforme previsto em seu Estatuto, atuando com Presidente desta entidade também, sem acréscimo de remuneração; e

5.14.5. não poderá cumulativamente exercer: a) cargos de Diretores e Conselheiros nas Patrocinadoras; b) outro cargo ou função na **ELETROS**, inclusive de conselheiro deliberativo ou fiscal e c) ser dirigente de sindicato e/ou de associação vinculada às patrocinadoras dos planos de benefícios.

5.15. Os requisitos relacionados nos itens 5.2, 5.4, 5.6, 5.7, 5.9, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13 no tocante à inexistência de litígio judicial contra a **ELETROS** e 5.14 deverão ser comprovados por meio de declaração assinada pelo candidato a ser apresentada no momento da inscrição (modelo anexo).

5.16. Os requisitos relacionados nos itens 5.1, 5.3, 5.5, 5.8 e 5.13 no tocante ao protocolo de pedido de renúncia, quando aplicável, deverão ser comprovados mediante a apresentação, no momento da inscrição, da respectiva documentação que lhe faça prova.

5.16.1. O candidato também deverá apresentar, no momento da inscrição:

I - cópia de documento de Identidade; e

II - cópia de documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

## **6. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO**

6.1. O candidato selecionado deverá, previamente à sua posse para o exercício do cargo, (re)apresentar toda a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos mínimos elencados no item 5 deste Edital para que a **ELETROS** possa solicitar junto à PREVIC a prévia emissão de Atestado de Habilitação de Dirigente, posto ser esse um requisito para o regular exercício do cargo de Diretor Presidente de EFPC, conforme previsto na IN PREVIC nº 41/2021.

## 7. INSCRIÇÃO

**7.1.** Os interessados que preencherem os requisitos mínimos elencados no item 5 e possuírem perfil compatível com o cargo, poderão encaminhar o currículo, devidamente acompanhado dos documentos exigidos neste Edital, no período de **18 de julho (segunda-feira) a 02 de agosto de 2022 (terça -feira), até às 20 h.**, por meio do formulário disponível no seguinte *link*: [https://eletros.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Formulario de Inscricao e Declaracao Processo Seletivo Presidente - Aprovado.pdf](https://eletros.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Formulario_de_Inscricao_e_Declaracao_Processo_Seletivo_Presidente_-_Aprovado.pdf)

7.1.1. O candidato deverá fazer sua inscrição através do *link* acima e deverá anexar o currículo atualizado com as informações solicitadas neste Edital, devidamente acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios e declarações, a fim de demonstrar o atendimento dos requisitos mínimos elencados no item 5, passando, assim, para a etapa de triagem curricular.

7.1.2. Os currículos e documentos apresentados pelos candidatos inscritos poderão ser compartilhados com a(s) empresa(s) eventualmente contratada(s) para prestar suporte técnico à Comissão Interna e/ou ao Conselho Deliberativo durante o processo seletivo descrito neste edital.

**7.2.** Serão considerados somente os currículos e documentos enviados pelo formulário indicado no *link* acima e dentro do prazo estipulado.

**7.3.** Na hipótese de algum membro do Conselho Deliberativo candidatar-se, este não participará de nenhuma das etapas do presente processo seletivo desde a data de publicação deste Edital até o dia seguinte à posse do candidato aprovado, sendo substituído nas deliberações desta matéria e neste período, pelo seu suplente.

**7.4.** Os membros do Conselho Fiscal também poderão se candidatar.

**7.5.** Caso o candidato selecionado para a vaga seja um membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal em exercício, o referido membro deverá apresentar pedido formal de renúncia ao seu mandato de conselheiro para o presidente do respectivo Conselho para assumir o cargo de Diretor Executivo na ELETROS, desde que venha a ser habilitado pela PREVIC.

**7.6.** A não emissão do Atestado de Habilitação da PREVIC acarreta a não investidura no cargo e a seleção, por parte do Conselho Deliberativo, de outro candidato, considerando que o referido Atestado de Habilitação é condição *sine qua non* para investidura no cargo.

**7.7.** Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: [csd@eletros.com.br](mailto:csd@eletros.com.br)

## 8. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001;

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp108.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp108.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp109.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp109.htm)

- Resolução CGPC 13/2004;

<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/regulacao/normas/resolucoes/resolucoes-cgpc/resolucao-cgpc-no-13-de-1o-de-outubro-de-2004.pdf/view>

- Resolução CNPC nº 35, de 20 de dezembro de 2019 e atualizações posteriores;

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-35-de-20-de-dezembro-de-2019-244800071>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnpc-n-49-de-8-de-dezembro-de-2021-368998094>

- Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021;

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnpc-n-39-de-30-de-marco-de-2021-315795402>

- Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 3 de agosto de 2021;

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-previc-n-41-de-3-de-agosto-de-2021-336660457>

- Estatuto da ELETROS vigente, disponível em: <https://eletros.com.br/documento/estatuto-eletros-revisao-dezembro-2021/>

- Norma Interna que regula o processo seletivo dos membros da Diretoria-Executiva da ELETROS.